



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## TERMO ADITIVO Nº 01/2025, DO CONTRATO 094/2025

Processo nº 020/2025  
INEXIGIBILIDADE 004/2025

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 094/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO E CASCALHEIRA TRÊS IRMÃOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº M 7970567 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 009.880.006-01, residente e domiciliado na Rua Horácio Pennacchi, nº 153, Bairro Jardim Planetário, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CASCALHEIRA TRÊS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.086.150/0001-81, com sede social Sit. Perobal, S/N, Perobal, Monte Sião/MG, CEP: 37.580-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por TALITA BERNARDI RUIZ, inscrita no CPF/MF sob n.º 062.011.966-76, portadora do RG n.º 50.993.767-6 SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025, INEX 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ( 124, I , “b”)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) aditivo do CA 094/2025 com fundamento no art.124,I, alínea “b”, da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1- Aditivo de 3.750m<sup>3</sup> de cascalho, no valor de R\$ 99.375,00 (noventa e nove mil, trezentos e setena e cinco reais)

2.2. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 496.875,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e setena e cinco reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 010401.26.782.0017.2096 – 3.3.90.30 - Ficha: 187

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Monte Sião/MG, 28 de maio de 2025.

CASCALHEIRA TRÊS IRMÃOS LTDA  
TALITA BERNARDI RUIZ  
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO  
MAURICIO ZUCATO JUNIOR  
-CONTRATANTE-